



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

AUTÓGRAFO Nº 001/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o valor salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos, PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de duas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

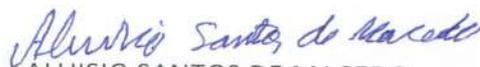
Art. 1º. Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. As despesas provenientes desta lei correrão por conta da previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, 5 de fevereiro de 2021.


JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Presidente


ALUISIO SANTOS DE MACEDO
1º Secretário


JOSÉ EUDES DA COSTA
2º Secretário